

DECRETO Nº 11.274
DE 15 DE JULHO DE 2026

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE
TRABALHO PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA
DINAU**, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração da proposta do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado administrativamente e coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:

I - elaborar a proposta do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;

II - identificar, planejar e ordenar as ações do Município, promovendo:

a) gestão e Participação Social;

b) enfrentamento ao Capacitismo e à Violência;
c) acessibilidade e Tecnologia Assistiva;
d) promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde, e aos demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.

III - elaborar diagnóstico dos equipamentos e serviços ofertados às pessoas com deficiência do Município;

IV - elaborar diagnóstico do quantitativo de munícipes atendidos pelos serviços disponibilizados;

V - elaborar Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;

VI - promover estudos que venham aprofundar as temáticas do Plano;

VII - promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, e da sociedade civil, voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar a proposta do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por:

I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Casa Civil;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

- X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- XI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- XII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- XIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;
- XIV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações;
- XV - 01 (um) representante da Ouvidoria e Controle;
- XVI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;
- XVII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- XVIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;
- XIX - 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET - Santos;
- XX - 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB - ST.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho será um dos representantes titulares da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos e poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar a proposta do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Prefeita Municipal de Santos - Em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento